

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1- ANA MARIA DA SILVA MACEDO, portadora da Cédula de Identidade nº **M-777.499**, na qualidade de Esposa, nascida em 14/03/1949, legado pelo **Sr. DANILO FERNANDO MACEDO**, matrícula nº **5395-0**, servidor público Aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I, GH VIII, NÍVEL 05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 06/02/2013, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.878 de 14 de Fevereiro de 2013)

1.2 – ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº **MG-3.108.668**, na qualidade de Companheiro, nascido em 14/05/1965 e Representante Legal da filha menor Raissa Salgado Santos de Souza, nascida em 29/05/2002, legada pela **Sra. MARIA DAS DORES LOPES SALGADO**, matrícula nº **0746-3/1**, servidora pública do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **PEB I, SCS, PADRÃO P 16, CODIGO NMM 02**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 21.11.2012, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.747 de 29 de Novembro de 2012)

1.3 – CARLA PATRICIA FONSECA DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº **MG-19.355.849**, na qualidade de Filha, nascida em 22/03/1994, legado pelo **Sr. SEBASTIAO MARIA DE ABREU**, matrícula nº **3554-8/1**, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, ADRÃO 08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 22.01.2013, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.859 de 05 de Fevereiro de 2013)

1.4 – DANIELA ALVARES COIMBRA, portadora da Cédula de Identidade nº **M-7.628.268**, na qualidade de Representante Legal da filha menor **ANA JÚLIA GONÇALVES ALVARES COIMBRA**, nascida em 28/02/2008, legado pelo **Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº **1866-0/1**, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **ARMADOR, GRUPO 02, ENSINO FUNDAMENTAL, PADRÃO P- 09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 05/12/2012, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.783 de 14 de Dezembro de 2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

1.5 - ISLAURIZ MARIA SANTOS FONSECA, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.421.300, na qualidade de representante legal da Filha menor, **AMANDA ANDRADE ZUBA**, nascida em 09/04/2000, legado pelo **Sr. JOSÉ DA COSTA ZUBA**, matrícula nº 1389-0, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 17/01/2013, data do falecimento.(Processo Administrativo nº 11.829 de 18 de Janeiro de 2013)

1.6- JOÃO ALDEMIR FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.014.667, na qualidade de Esposo, nascido em 29/03/1943, legada pela **Sra. OLEGÁRIA SOARES FERREIRA**, matrícula nº 2751-0/1, servidora pública aposentada do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO P-10**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 28/11/2012, data do Requerimento.(Processo Administrativo nº 11.744 de 28 de Novembro de 2012)

1.7- MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.710.201, na qualidade de Esposa, nascida 22/06/1944, legado pelo **Sr. JOSÉ MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0231-3/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE, GRUPO 03, ENSINO MÉDIO, PADRÃO P-09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 10/10/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.660 de 16 de Outubro de 2012)

1.8- MARIA DE LOURDES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.899.822, na qualidade de Esposa, nascida em 06/03/1942, legado pelo **Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0377-0, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 28/11/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.774 de 10 de Dezembro de 2012)

1.9- MARIA NEUZA FRÓIS MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº M-3.533.856, na qualidade de Esposa, nascida em 18/09/1962 e representante legal da filha menor DEBORAH CRISTINA FRÓIS MACHADO, nascida em 19/09/1997, legado pelo **Sr. JOSÉ ADÃO MACHADO**, matrícula nº 4006-0, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 07/11/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.719 de 12 de Novembro de 2012)

1.10- NOÉ PEREIRA DE QUEIRÓZ, portador da Cédula de Identidade nº MG-226.382, na qualidade de Esposo, nascido em 11/10/1945, legada pela **Sra. MARIA SEBASTIANA RUAS QUEIRÓZ**, matrícula nº 5374-0, servidora pública aposentada do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 4ª. NMM 01 V-05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 26/12/2012, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

do óbito.(Processo Administrativo nº 11.825 de 15 de Janeiro de 2013.)

1.11 - RITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade nº M-4.710.544, na qualidade de Esposa, nascida em 19/03/1958, legado pelo Sr. SEBASTIAO MARIA DE ABREU, matrícula nº 3554-8/1, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO 08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 22/01/2013, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.851 de 31 de Janeiro de 2013)

1.12 - ROBSON CARLOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.943.387, na qualidade de Representante Legal de MARIA APARECIDA DIAS SANTOS, Esposa do de cujus, nascida em 01/06/1954, legado pelo Sr. JOAQUIM DE JESUS, matrícula nº 1006, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **VIGIA I, GH II, NÍVEL 06**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 15/01/2013, data do requerimento.(Processo Administrativo nº 11.824 de 15 de Janeiro de 2013.)

1.13 - TANIA DE JESUS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.702.751, na qualidade de Companheira, nascida em 11/04/1964, legado pelo Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1866-0/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **ARMADOR, GRUPO 02, ENSINO FUNDAMENTAL, PADRÃO P- 09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 50% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 05/12/2012, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 11.768 de 07 de Dezembro de 2012)

Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos proventos dos aposentados do RGPS, nos termos da Lei, salvo as pensões provenientes de servidores aposentados pela regra do artigo 3º da EC nº 47/05, que será conforme o reajuste dos servidores da ativa.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 27 de Fevereiro de 2013.


RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito Municipal


MARLON XAVIER OLIVA BICALHO
Presidente do Prevmoc